

ACÓRDÃO Nº 4.530

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.964.2004-80-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão,

exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Albanir Gomes Lopes.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Dispositivos constitucionais cumpridos. Ausência de conciliação bancária e do ato de fixação dos subsídios dos vereadores. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre. 26 de outubro de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA
Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br